



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE LEI Nº 2977/2020

MENSAGEM: nº DE:

LIDO EM: 21/09/2020.

TOTAL DE PÁGINAS: 13.

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências. No valor de R\$. 110.000,00.

AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 28/09/2020

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 29/09/2020

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/09/2020.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARANÁ “AMP”, EM 01/10/2020, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 2.108, PÁGINAS 229 e 230.

Ofício de Encaminhamento no dia 29/09/2020 sob o nº 112/2020/CMS.

LEI Nº 2630/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



Ofício nº 025/2020 - DAA

Sarandi, 14 de setembro de 2020.

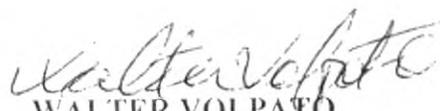
Senhor Presidente:

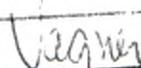
Encaminhamos a Vossa Excelência, em apenso, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Município de Sarandi, Estado do Paraná no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado ao pagamento dos serviços de Perícias Médicas relacionadas ao auxílio doença dos servidores.

Solicitamos a Vossa Excelência a convocação de Sessões Extraordinárias para a apreciação e deliberação do supracitado Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Aproveitamos o ensejo para reafirmarmos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXPECINDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR
Data: 15/09/2020
Hora: 13:30
Por: 

RECEBIDO EM
15 SET. 2020



EXMº. SR.
EUNILDO ZANCHIM
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



29 77 / 20

PROJETO DE LEI Nº..... / 2020

SÚMULA:- Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à inclusão na seguinte programática orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 05.001 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 04.122.0009.2081 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização | 1000 | 110.000,00 |
| TOTAL | | | 110.000,00 |

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | FONTE | VALOR |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 05.001 | Secretaria Municipal de Administração | | |
| 04.122.0009.2081 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 1000 | 110.000,00 |
| TOTAL | | | 110.000,00 |

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei nos Programas de Governo do Plano Plurianual-PPA, aprovado pela Lei Municipal nº. 2332/2017, de 26/06/2017, alterado pela Lei Municipal nº. 2535/2019, de 22/11/2019.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder às alterações necessárias de que trata esta Lei no Anexo de Metas

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 28/09/2020 POR UNANIMIDADE 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 29/09/2020 POR UNANIMIDADE 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



2977/20

Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, do exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 2496/2019, de 12/07/2019, alterado pela Lei Municipal nº. 2536/2019, de 22/11/2019.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Submetemos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual do Município de Sarandi, Estado do Paraná, destinado ao pagamento dos serviços de Perícias Médicas relacionadas ao Auxílio Doença dos servidores.

Considerando as alterações do sistema da Previdência Social - Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 12/11/2019, que estabeleceu as regras para os Regimes Próprios de Previdência Social e Municípios, determinou:

Parágrafo 3º: "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula."

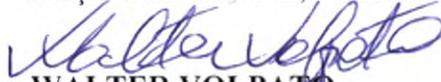
Considerando que o Município de Sarandi deverá realizar os pagamentos dos serviços de Perícias Médicas relacionadas ao Auxílio Doença dos servidores.

Considerando que, conforme parecer da Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade, as despesas referente aos serviços de Perícias Médicas devem ser classificadas na natureza de despesa 3.3.90.34.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, pois o cargo de médico de medicina do trabalho foi criado na estrutura do Município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração é responsável pela Gestão de Pessoal, e a mesma não possui essa despesa disponível no orçamento do exercício de 2020, conforme Ofício nº. 639/2020 - ADM e justificativa, em anexo.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nosso protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de setembro de 2020.


WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal



APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO NO DIA 28/09/2020 POR UNANIMIDADE 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS.
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO NO DIA 29/09/2020 POR UNANIMIDADE 05 (CINCO) VOTOS FAVORÁVEIS.


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600


SARANDI
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

OFICIO Nº 639/2020 - ADM

Sarandi, 11 de setembro de 2020.

Senhor Prefeito Municipal:

Solicitamos a Vossa Excelência, o envio de Projeto de Lei à Câmara Municipal, solicitando a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a dotação orçamentária abaixo relacionada, desta Secretaria Municipal de Administração, cujos recursos serão obtidos através de anulação orçamentária abaixo indicada.

Suplementação através de Crédito Especial:

| | | |
|----------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.001 | Secretaria Municipal de Administração |
| Função | 04 | Administrativa |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0009 | Apoio Administrativo |
| Projeto/Atividade | 2081 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Natureza de Despesa | 3.3.90.34.00.00 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização |
| Fonte | 1000 | Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente |
| Reduzido | | |
| Valor | R\$ 110.000,00 | Cento e Dez Mil Reais |

Anulação:

| | | |
|----------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------|
| Órgão | 05 | Secretaria Municipal de Administração |
| Unidade Orçamentária | 05.001 | Secretaria Municipal de Administração |
| Função | 04 | Administrativa |
| Subfunção | 122 | Administração Geral |
| Programa | 0009 | Apoio Administrativo |
| Projeto/Atividade | 2081 | Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração |
| Natureza de Despesa | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física |
| Fonte | 1000 | Rec. Ord. (Livres) - Exercício Corrente |
| Reduzido | 69 | |
| Valor | R\$ 110.000,00 | Cento e Dez Mil Reais |



DEFERIDO
 24/9/2020
 Walter Vafato



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600



SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

2977/20

Destacamos a Vossa Excelência, que a abertura do Crédito Adicional Especial destina-se ao pagamento de serviços de perícias médicas, em conformidade com a Emenda Constitucional nº. 103/2019, de 12/11/2019.

Atenciosamente,

Elizângela Apare de Freitas Almeida
ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

EXMº SR.
WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal
Sarandi-PR.

| | |
|------------------|------------------------|
| PROTOCOLO | <i>(1) 18630/2020.</i> |
| NOME: | |
| DATA: | <i>11/09/2020</i> |





2977/20

Prefeitura do Município de Sarandi

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – caixa postal 71- CEP 87111-230 – Centro
Fone/Fax (44) 3264-8600 – Sarandi - Paraná

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Considerando as alterações do Sistema da Previdência Social - Emenda Constitucional nº 103/2019, que estabeleceu as regras para os Regimes Próprio de Previdência Social e Municípios, determinou:

Parágrafo 3º: “Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula”.

Considerando que o Município de Sarandi deverá realizar os pagamentos dos serviços de Perícias Médicas relacionadas ao auxílio doença dos servidores.

Considerando que, conforme Parecer da Secretaria Municipal de Fazenda - Contabilidade, as despesas referente aos serviços de perícias médicas devem ser classificadas na natureza de despesa 3.3.90.34.00.00- Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização, pois o cargo de médico de medicina do trabalho foi criado na estrutura do município.

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração é responsável pela Gestão de Pessoal, a mesma não possui essa despesa disponível no orçamento do exercício de 2020.

Solicitamos a aprovação do crédito especial para custear as despesas decorrentes dos serviços de perícias médicas.

Sem mais para o momento, e ao inteiro dispor, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elizângela Aparecida de Freitas Almeida
ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA

Secretária Municipal de Administração





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
FONE 1441 3264- 8600 / FONE 1441 3264- 8620 (CABINETE)

SECRETARIA DA FAZENDA

2977/20

SARANDI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Ofício nº 174/2020 - MM

Sarandi/PR, 11 de setembro de 2020

Ref.: Classificação de elementos de despesa.

Em relação ao Termo de Referência nº 20/2020 da Secretaria Municipal de Administração, que solicita licitação para CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIA INDIVIDUAL E PERÍCIA POR JUNTA MÉDICA, informa-se que a classificação contábil quanto à estrutura da natureza da despesa orçamentária corresponde ao discriminado no quadro abaixo:

| | |
|-------------------------------------|----|
| Categoria Econômica | 3 |
| Grupo de Natureza da Despesa | 3 |
| Modalidade de Aplicação | 90 |
| Elementos de Despesa | 34 |
| Desdobramento | 00 |
| Detalhamento | 00 |

Certos de vossa compreensão, agradecemos.

MAÍARA MIRANDA
Contadora

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador

JOSE SIDNEY GREÃES
Secretário de Fazenda

ILMA. SRA.
ELIZÂNGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SARANDI - PARANÁ

RECEBIDO EM:

11/09/2020

NOME

Maíara





2023/00

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.
AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.
FONE: 44-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br E-mail: protocolo@cms.pr.gov.br

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

PROCESSO TIPO 3-PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - Nº 100 / 2020
SENHA PARA CONSULTA WEB: 68255

| | | | |
|---------------------|------------------------------|-----------------------|-----------|
| DATA: | 18/09/2020 - 12:25 | | |
| Requerente: | WALTER VOLPATO | | |
| CPF/CNPJ: | 204.888.239-00 | RG/Insc. Est.: | 907 571-2 |
| Endereço: | JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 565 | | |
| Complemento: | Prefeitura Municipal. | Bairro: | Centro |
| Cidade: | Sarandi-PR | CEP: | 87111-230 |
| Telefone: | (44)3264-8600 | | |

| | |
|-----------------|------------------------------------|
| ASSUNTO: | DISPÕE. Sobre Crédito Especial. |
|-----------------|------------------------------------|

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. NO VALOR DE R\$ 110.000,00

Vagner Rafael Vaz
Divisão de Protocolo - DPR
FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219

Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 2.977/2020

| COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. | | | |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Favorável. | <input checked="" type="checkbox"/> | Contrário. | <input type="checkbox"/> |
| 15:50 GILBERTO MESSIAS DE PINAS Vereador | P | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | R | | |
| | M | | |
| 15:09 25:09 DIONÍZIO APARECIDO VIARO Vereador | P | | |
| | R | | |
| | M | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| 17:00 CILAS SOUZA MORAIS Vereador | P | | |
| | R | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | M | | |

24/09/2020.

| COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS. | | | |
|--------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------|
| Favorável. | <input checked="" type="checkbox"/> | Contrário. | <input type="checkbox"/> |
| 17:00 CILAS SOUZA MORAIS Vereador | P | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | R | | |
| | M | | |
| hrs. 14:40 CARLOS ROBERTO FALASCHI "LEÃO" Vereador | P | | |
| | R | <input checked="" type="checkbox"/> | |
| | M | | |
| 15:09 25:09 DIONÍZIO APARECIDO VIARO Vereador | P | | |
| | R | | |
| | M | <input checked="" type="checkbox"/> | |

24/09/2020.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.

PARECER ao Projeto de Lei N° 2977/2020.
Relator: Cilas Souza Morais.

O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei n° 2977/2020, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$. 110.000,00, onde conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer F A V O R Á - V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2020.


Cilas Souza Morais,
Membro e Relator

Pelas Conclusões:


Gilberto Messias de Pinas
Presidente


Dionizio Aparecido Viaro "Diocar",
Vice-Presidente

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – COF.

PARECER ao Projeto de Lei Nº 2977/2020.

Relator: *Carlos Roberto Falaschi*.

O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei nº 2977/2020, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências, no valor de R\$. 110.000,00, onde conclui que a proposição tem mérito, sendo o seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 24 dias do mês de Setembro do ano de 2020.

Pelas Conclusões:

Cilas Souza Moraes,
Presidente

Carlos Roberto Falaschi "leão",
Vice-Presidente e Relator

Dionizio Aparecido Viaro,
Membro

Visto:

Presidente da Câmara





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

REQUERIMENTO Nº 202/2020

Sarandi, 29 de Setembro de 2020.

O infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Presidente, a Dispensa de interstício de terceira discussão e votação, dos Projetos de Leis:

- Nº 2977/2020;
- Nº 2978/2020;
- Nº 2979/2020;
- Nº 2980/2020; e
- Nº 2981/2020.

Todos de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**.

Atenciosamente, Vereador Cilas Souza Morais.

Plenário Adércio Marques da Silva.

CILAS SOUZA MORAIS
Vereador-Autor
ver.cilasmorais@cms.pr.gov.br



PROCESSO LEGISLATIVO – TRAMITAÇÃO.

| | |
|------------------------------------|--------------------------------------|
| PROPOSIÇÃO : REQ. 202/2020 | DATA DE APRESENTAÇÃO: DIA 29.09.2020 |
| SITUAÇÃO: APROVADO POR UNANIMIDADE | SESSÃO ORDINÁRIA DIA: 29.09.2020 |
| OBS. | VISTO PRESIDENTE: |